

PROJETO DE LEI Nº 011, DE 01 DE JUNHO DE 2.022.

"Autoriza o Poder Executivo Municipal a conceder desconto nos itens da lista de serviços da Lei Nº 301 de 30 de dezembro de 2003 e Lei Complementar Nº 361 de 13 de novembro de 2007, e dá outras providências".

Art. 1º - Fica autorizado o Poder Executivo Municipal a conceder desconto de 1,5% (um e meio por cento) no ISSQN (Imposto Sobre Serviços de Qualquer Natureza) para os seguintes itens da Lei Nº 301 de 30 de dezembro de 2003 e Lei Nº 361 de 13 de novembro de 2007:

- **31:** Aerofotogrametria (inclusive interpretação), mapeamento e topografia;
- **36:** Florestamento e Reflorestamento;
- **56:** Armazenamento, depósito, carga, descarga, transbordo de grãos, arrumação e guarda de bens de qualquer espécie (exceto depósitos feitos em instituições financeiras autorizadas a funcionar pelo Banco Central);
- **59:** Transporte, coleta, remessa ou entrega de bens ou valores, dentro do território do município;

Art. 2º. Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

JOAO ISAACK
MOREIRA CASTELO
BRANCO:00669969109

JOÃO ISAACK MOREIRA CASTELO BRANCO
PREFEITO MUNICIPAL TESOURO/MT
GESTÃO 2021-2024

Assinado digitalmente por JOAO ISAACK MOREIRA CASTELO BRANCO:
00669969109
DN: C=BR, O=ICP-Brasil, OU=Secretaria da Receita Federal do Brasil - RFB, O=RFEB e CPF A1, OU=VALID, OU=AR ABSOLUTA CERTIFICADO DIGITAL,
OU=Presencial, OU=20520120000102, CN=JOAO ISAACK MOREIRA
CASTELO BRANCO:00669969109
Razão: Eu sou o autor deste documento
Localizador: use localização de assinatura aqui
Data: 2022-06-01 13:40:42
Foxit Reader Versão: 9.7.1

ESTADO DE MATO GROSSO
Câmara Municipal de Tesouro
APROVADO
Em 06 de 06 de 2022
Presidente



MENSAGEM AO PROJETO DE LEI N° 011, DE 01 DE JUNHO DE 2.022.

Colenda Câmara Municipal de Vereadores
Exmo. Senhor (a) Presidente,

Paula
RECEBEMOS EM
01/06/2022
Câmara Mun. Tesouro-MT

Encaminhamos o presente Projeto de Lei que autoriza o Município de Tesouro/MT a conceder desconto em ISSQN (Imposto Sobre Serviços de Qualquer Natureza), regulamentado pela Lei Municipal N° 301 de 30 de dezembro de 2003 e posterior Lei Complementar N° 361 de 13 de novembro de 2007 a que se referem os itens da Lista:

- **31: Aerofotogrametria (inclusive interpretação), mapeamento e topografia;**
- **36: Florestamento e Reflorestamento;**
- **56: Armazenamento, depósito, carga, descarga, transbordo de grãos, arrumação e guarda de bens de qualquer espécie (exceto depósitos feitos em instituições financeiras autorizadas a funcionar pelo Banco Central);**
- **59: Transporte, coleta, remessa ou entrega de bens ou valores, dentro do território do município;**

O Município em primeira mão tem por objetivo atrair os contribuintes que evadem a contribuição de ISSQN (**Imposto Sobre Serviços de Qualquer Natureza**) mais especificamente da Agricultura e Transporte de Grãos que pelo fato de a alíquota de municípios vizinhos serem menores que a tratada pela LC N° 361 de 13 de novembro de 2007, fazem suas notas fiscais nestes municípios, evadindo assim com o pagamento ao Município de origem, deixando de arrecadar.

Em segundo plano o Município garante o aumento da arrecadação visto que atualmente não está arrecadando devido a evasão fiscal e poderá assim atribuir fiscais para posterior notificação tanto dos respectivos contribuintes, bem como dos Municípios vizinhos.

Faz-se alusão a Apelação Cível, AC 0005946-02.2003.4.01.4100 no Tribunal Regional Federal da 1ª Região - TRF-1 que trata de trata em sua ementa:



"2. O princípio da anterioridade só é aplicável nos casos em que se "institui ou aumenta" tributo, não nos casos em que se reduz a alíquota do tributo."
GRIFO NOSSO.

Sendo assim, a aplicação do desconto no atual exercício se torna plausível, sendo que o ART. 150, III, B, DA CF/88 trata de aumento ou instituição de tributos, sendo aplicada a "redução" através do desconto concedido por este Projeto de Lei.

Assim, contamos com sua compreensão e colaboração dos nobres Edis na aprovação do presente Projeto de Lei.

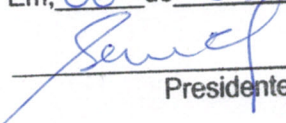
Atenciosamente,

Prefeitura Municipal de Tesouro/ MT, 01 de junho de 2022.

ESTADO DE MATO GROSSO
Câmara Municipal de Tesouro

APROVADO

Em, 06 de 06 de 2022



Presidente

JOAO ISAACK
MOREIRA CASTELO
BRANCO:00669969109

Assinado digitalmente por JOAO ISAACK MOREIRA CASTELO
BRANCO:00669969109
DN: C=BR, O=ICP-Brasil, OU=Secretaria da Receita Federal do
Brasil - RFB, OU=RFB e-CPF A1, OU=VALID, OU=AR ABSOLUTA
CERTIFICADO DIGITAL, OU=Presencial, OU=20520126000102,
CN=JOAO ISAACK MOREIRA CASTELO BRANCO:00669969109
Razão: Eu sou o autor deste documento
Localização: sua localização de assinatura aqui
Data: 2022-06-01 13:40:26
Foxit Reader Versão: 9.7.1

JOÃO ISAACK MOREIRA CASTELO BRANCO
PREFEITO MUNICIPAL DE TESOURO/MT
GESTÃO 2021-2024